



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compre e Ganhe Dia das Crianças

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.044693/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CARIOCA SHOPPING

Endereço: VICENTE DE CARVALHO Número: 909

Bairro: VICENTE DE CARVALHO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:21210-002

CNPJ/MF nº: 07.021.994/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2025 a 12/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2025 a 12/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término do Balcão de Trocas: de 01.10.2025 a 12.10.2025 ou até o término dos produtos, o que ocorrer primeiro.

Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes: vide no Balcão do Programa de Benefícios, 2º Piso.

Dos Participantes

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no período 01.10.2025 a 12.10.2025, diariamente, de acordo com o horário de funcionamento do shopping ou até que se esgotem os 1.000 (mil) brindes 1 (um) cartão do PlayToy abastecido com trinta reais, limitado a uma unidade por CPF, **enquanto houver estoque disponível no ato da retirada no stand da promoção.** PlayToy é uma loja do shopping que consiste em um espaço com máquinas de jogos e brinquedos.

Como Participar. Ao cadastrar R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas para clientes da Categoria 1, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em notas para clientes da Categoria 2 e nota fiscal de qualquer valor para clientes da Categoria 3 do Programa de Benefício do Carioca Shopping, nas lojas aderentes a esta promoção comercial (lojas físicas) mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 10h do dia 01.10.2025 até às 20h do dia 12.10.2025, o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) cartão do PlayToy situada no interior do Carioca Shopping abastecido com trinta reais, enquanto durar o estoque no ato da retirada no stand da promoção.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, baixar o aplicativo Carioca Shopping, realizar o cadastro [com os](#) seus dados pessoais (nome completo, RG, telefone, endereço e CPF). Na sequência, cadastrar as notas fiscais cujo somatório necessário para a obtenção de brinde nas categorias são: Categoria 1 - R\$ 300,00; Categoria 2 - R\$ 250,00 e Categoria 3 - nota de qualquer valor, os clientes poderão retirar 1 (um) cartão do PlayToy abastecido com trinta reais, **enquanto houver estoque no ato da retirada no Balcão do Programa de Benefícios.** Para retirada do brinde, o cliente deverá comparecer, pessoalmente, ao posto de trocas localizado no Balcão do Programa de Benefícios do shopping, munido de um documento pessoal com foto. O shopping não fará reserva de brindes. Será liberado um brinde por CPF.

No ato do recebimento do produto, o cliente deverá revisá-lo ainda na presença do promotor de balcão e checar se lhe foi entregue em perfeitas condições. Depois de recebido o produto, não serão permitidas trocas, salvo se constatado o defeito na presença do promotor de balcão.

Menores de idade não poderão participar desta promoção.

O crédito remanescente de saldo de nota fiscal superior ao ticket da promoção para cada categoria não poderá ser repassado a outro cliente e nem poderá ser utilizado para o recebimento de mais de um brinde.

O cadastro será utilizado em outras ações promovidas pelo Shopping, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade e CPF no ato de retirada do brinde, que só poderá ser feito pessoalmente, sem autorizações prévias e/ou procurações.

Para participar da promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, ou seja, sem rasuras, emendas, amassados ou ilegíveis.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da apresentação dos comprovantes fiscais para a obtenção dos produtos e, constatadas longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 10:00 a 12/10/2025 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	1 (um) cartão do PlayToy situada no interior do Carioca Shopping abastecido com trinta reais sem a possibilidade de saque.	30,00	30.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons ou que não sejam provenientes das lojas aderentes, situadas no interior do shopping; (b) Criação de cadastro em nome de terceiros ou repasse de créditos para terceiros; (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de nota fiscais de terceiros; (d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estejam no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 01.10.2025 até 20h do dia 12.10.2025, todos os dias da semana, salvo horários especiais de funcionamento do shopping ou até que se esgotem os brindes; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping que não estiverem no CNPJ de uma das lojas participantes; (g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Notas fiscais entregues com os produtos, na residência do participante. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra, desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Não serão aceitas notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, casas de câmbio, correios, pagamentos de luz, água, telefone, recargas de celular, ingressos de shows, cinemas e garantias estendidas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72; (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) não será permitido repassar nota fiscal ou crédito em sistema para terceiros utilizarem nesta promoção. (n) não será permitido coletar nota fiscal de terceiros nas dependências das lojas aderentes, notas soltas nas mesas da praça de alimentação, nos lixos e etc, no interior do Shopping, para participar da promoção. Cada participante poderá participar com as notas provenientes de produtos por ele adquiridos. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os produtos em referência deverão ser retirados, sem ônus, no Balcão do Programa de Benefício, no 2º piso, no interior do Shopping.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O consumidor, ao participar da presente promoção comercial, concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha em referência.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobraem na presente promoção deverão ser pagos à União.

É proibida a conversão do produto ofertado nesta promoção em dinheiro.

A responsabilidade do Shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega dos produtos.

Terminando os estoques de itens disponíveis, o Shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade;

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os produtos a serem distribuídos destinam-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou problema no produto, o interessado deverá entrar em contato com o Shopping no ato da entrega do mesmo ou diretamente na Administração através do fone (21) 34578560.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento completo desta promoção no posto de troca e no www.cariocashopping.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Este Regulamento estará disponível no stand de troca e, também, no site do Shopping www.cariocashopping.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento.

A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido caso o estoque de produtos ofertados se esgote, estando estes descritos neste Regulamento.

A Promoção será autorizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas/MF.

A simples participação na presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento, bem como autoriza o Shopping a promover a divulgação do nome e imagem dos participantes, além do uso de seus dados pessoais para efeito de marketing de relacionamento.

A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Esta promoção, assim como seu regulamento poderá ser alterado, suspensa ou cancelada pelo Shopping, mediante simples aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o regular andamento da promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

Uso dos dados coletados (diante da nova lei de proteção de dados):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;
- f. Além disso, os dados fornecidos na presente ação poderão ser utilizados para acompanhamento do contingente de compras nas lojas localizadas no interior do shopping.

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Após às 21h do dia 12/10/2025, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito ao brinde da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não liberação do brinde equivalente, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas

Os brindes serão entregues, SEM ÔNUS, no Balcão do Programa de Benefício, localizado no mall do Carioca shopping. Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 10/08/2025 essa promoção será automaticamente encerrada. Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site www.cariocashopping.com.br estando, ainda, essa informação disponível no Espaço Cliente, no Balcão do Programa de Benefício e na Administração do Shopping. Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site do Shopping. Caso a promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Fundo de promoção e propaganda do Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/ME. Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão do Programa de Benefício e no site do Shopping. A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas

promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/09/2025 às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VSW.LYS.KTA